

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 75, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021)

Procedimento nº 6.209/2025

O Município da Estância Turística de Barra Bonita/SP, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público que está contratando, com dispensa de licitação (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021) e com critério de julgamento de menor preço, empresa especializada para *locação de sistema computacional (software internet), de programa de segurança para educação de trânsito, processamento de multas e cadastramento e controle de sinalização de trânsito em atendimento ao artigo 24, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e XV e ao artigo 74 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro – CTB*, na forma adiante exposta:

1 – A divulgação desta dispensa será realizada na forma do art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, visando obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

1.1 – O Município promoveu a necessária pesquisa de preços. Anexo a esta divulgação: **Termo de Referência e Minuta do contrato**, onde constam a descrição do objeto com especificações e quantidades a serem contratadas, as obrigações da empresa a ser contratada, vigência, valor estimado dos serviços, forma e prazo de pagamento e demais informações.

2 – Poderão oferecer propostas adicionais apenas as empresas do ramo que estejam autorizadas a fornecer os serviços e que atendam aos requisitos mínimos de habilitação, abaixo exigidos.

2.1 – As empresas interessadas devem enviar suas propostas e documentos pelo e-mail do Departamento Municipal de Compras e Licitações: compras@barrabonita.sp.gov.br, **até o dia 30/06/2025**.

3 – A classificação será por menor preço global.

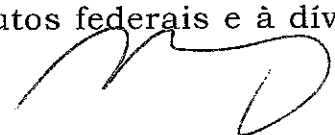
4 – A empresa interessada deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos de habilitação, sendo aceitas certidão positivas com efeitos de negativas:

a) Contrato Social (ou equivalente);

b) Comprovante de inscrição no CNPJ, compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união);

d) Prova de regularidade com o FGTS.



e) Prova de **qualificação técnica**, consistente em prova aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado:

e.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de serviços com características técnicas similares ao objeto do Termo de Referência deste procedimento;

e.2) O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea "1" anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável.

e.3) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

e.4) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis;

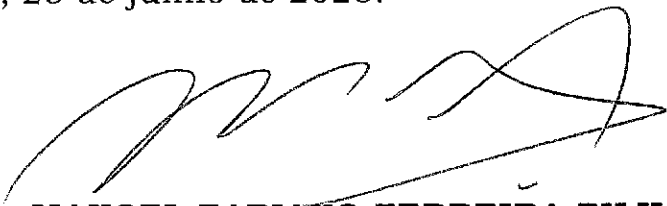
5 - O prazo para a prestação dos serviços será de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, na forma da Lei de Licitações.

6 - A empresa contratada se vincula ao Termo de Referência, Minuta do contrato, à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta;

7 - O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Paulo Roberto Conduta, e responsável pela fiscalização a servidora efetiva Marcia Regina Rubino Frigieri.

Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser dirimidas junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município, pelo e-mail: compras@barrabonita.sp.gov.br.

Barra Bonita, 25 de junho de 2025.



MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL